

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA ESCOLA DO PARLAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Art. 1º. O Diretor Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Lei Municipal nº 15.506/11 e alterações posteriores, e no Ato nº 1.388/17, torna público o Edital de Credenciamento para a Contratação de Docentes interessados em atuar de maneira remunerada, conforme dispõe o artigo 5º do referido Ato, em cursos de pós-graduação oferecidos pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o credenciamento de profissionais interessados em atuar como facilitadores de aprendizagem e conteudistas nas disciplinas e áreas de concentração temáticas dos seguintes cursos de pós-graduação:

I – Curso de Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” - LTGDC

II – Curso de Especialização em Direito Administrativo Contemporâneo - DAC

III – Curso de Especialização em Legislativo, Assessoria Parlamentar e Representação Política – LAPREP

IV – Curso de Especialização em Educação para a Cidadania e Valores Democráticos na Escola - ECVDE

Parágrafo único. Os projetos pedagógicos dos cursos listados nos incisos I a IV estão disponíveis no site da Escola do Parlamento para consulta dos interessados.

### **Das áreas para o credenciamento**

Art. 3º. O presente credenciamento será realizado por áreas de concentração temáticas em consonância com a Orientação Técnica EP nº 01/2020, com retificações publicadas em 30/01/2021 e 10/02/2021 no DOC, obedecendo os parâmetros estabelecidos nos projetos pedagógicos dos referidos cursos e considerando a convergência de repertório teórico, conceitual e analítico das disciplinas ofertadas.

Art. 4º. Os candidatos poderão se inscrever para o credenciamento em até 2 (duas) áreas de concentração temáticas.

Art. 5º. As áreas de concentração temáticas, com suas respectivas disciplinas, previstas para este Edital de credenciamento são as seguintes:

Área de Concentração Temática	Disciplinas	Carga Horária (Aulas)	Curso
Direito Administrativo Contemporâneo	Agentes públicos e poderes da administração pública	40h/a	DAC
	Controle da Administração e Processo Administrativo	40h/a	DAC
	Direito Legislativo e Legística	40h/a	DAC
	Elementos fundamentais do Direito Administrativo contemporâneo e organização do Estado Administrativo	40h/a	DAC
	Funções Administrativas: Serviços Públicos, Bens Públicos e Poder de Polícia	40h/a	DAC
	Questões de Direito Administrativo em âmbito municipal. Rumos do Direito Administrativo e questões atuais	40h/a	DAC
Estado, Território e	Estrutura e Funcionamento do Estado Brasileiro pós 1988	30h/a	LTGDC, ECVDE, LAPREP

Dinâmicas do Planejamento	Fundamentos da Governança Pública e da Gestão Pública	30h/a	LTGDC
	O município na federação brasileira: Desafios e Perspectivas	30h/a	LTGDC
	Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Questões Metropolitanas e Território da Cidade	30h/a	LTGDC, LAPREP
	Território, Cidade, Participação Política e Dinâmicas Sociais	30h/a	LTGDC, LAPREP
Políticas Públicas e a Cidade: análises setoriais	A Cidade Contemporânea e as políticas públicas da área social: educação, saúde e assistência social	30h/a	LTGDC, LAPREP
	A Cidade Contemporânea: Políticas Públicas de Cultura, Esporte, Lazer e Economia Criativa	30h/a	LTGDC, LAPREP
	Estudos em Políticas Públicas: da Agenda à Avaliação	30h/a	LTGDC
	Vulnerabilidades e Desigualdades na Cidade Contemporânea: Políticas para minorias e segmentos em risco	30h/a	LTGDC
Fundamentos e Práticas da Educação para a Cidadania e Valores Democráticos na Escola	A BNCC e a Educação Política para a Democracia na Ed. Básica	30h/a	ECVDE
	Educação Política para a Cidadania e para a Democracia: Fundamentos Teórico-Metodológicos	30h/a	ECVDE
	Escola, Território, Cidade e Democracia: Perspectivas Críticas	30h/a	ECVDE
	Mobilização Social e Educação Política para a Democracia e para a Cidadania	30h/a	ECVDE
	Pesquisa e Produção de Conhecimento em Educação Política	30h/a	ECVDE
Metodologia de Pesquisa e Percursos de Investigação e Intervenção	Metodologia de Ensino e Pesquisa	30h/a	LTGDC, LAPREP
	Projeto Colaborativo de Intervenção Educativa I	30h/a	ECVDE
	Projeto Colaborativo de Intervenção Educativa II	30h/a	ECVDE
	Seminários de Didática e Metodologia da Educação Política para a Cidadania	30h/a	ECVDE
Democracia, Cidadania e Participação	Cidadania e Sociedade na Modernidade: Perspectivas Plurais	30h/a	ECVDE
	Democracia e Participação Política Conectada: Tecnologia e Transparência no Parlamento	30h/a	LTGDC
	Democratizar a Democracia: Experiências de Democracia Direta e Participativa nas Cidades	30h/a	LTGDC
	Direitos da Cidadania e Direitos da Democracia: Cenários Contemporâneos	30h/a	ECVDE
	Teoria Política, Teoria da Democracia e Democracias Contemporâneas	30h/a	LTGDC, ECVDE, LAPREP
Poder Legislativo e	Comunicação Política no Poder Legislativo	30h/a	LAPREP

Práticas da Representação Política	Movimentos Sociais, Dinâmicas de Representação e Política Local	30h/a	LTGDC
	Poder Legislativo e Políticas Públicas na Cidade	30h/a	LAPREP
	Processo Legislativo Local e Participação Popular na Cidade	30h/a	LAPREP
	Processo Legislativo, Governo e Sociedade: Estudos de Caso	30h/a	LAPREP
	Representação Política e Assessoria Parlamentar	30h/a	LAPREP

Art. 6º. Atendendo ao disposto na legislação vigente, bem como os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada um dos cursos de especialização da Escola do Parlamento, o candidato interessado no credenciamento nas diferentes áreas de concentração temáticas deverá observar a formação mínima exigida estabelecida na tabela constante no Anexo I deste Edital

#### **Da atividade docente a ser contratada**

Art. 7º. Ao docente contratado, caberá:

I – ministrar aulas, equivalentes ao total da carga horária definida em cada disciplina, no regime contratação de facilitador de aprendizagem;

II – produzir artigo científico inédito para publicação sobre um ou mais temas abordados no curso, obedecendo às especificações estabelecidas pela Revista Parlamento e Sociedade, periódico acadêmico editado pela Escola do Parlamento, pelo qual será remunerado em 4 (quatro) horas-aula no regime de contratação de conteudista.

Parágrafo único. A carga horária de cada disciplina a que se refere o inciso I será de 30 ou 40 horas/aula, a depender das definições estabelecidas no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 8º. A atribuição das disciplinas para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos credenciados em cada área de concentração.

Parágrafo único. Finalizada a convocação de todos os candidatos credenciados numa mesma área de concentração e havendo ainda disciplinas a serem atribuídas, a Escola do Parlamento procederá a uma nova convocação do primeiro colocado.

#### **Do regime de oferta dos cursos**

Art. 9º. As aulas dos diferentes cursos de especialização da Escola do Parlamento acontecem durante a semana e/ou aos sábados, conforme previsão de oferta de cursos para o biênio 2021-2022 no Anexo II, referência para eventual convocação de candidatos credenciados.

Parágrafo único. A Escola do Parlamento se reserva o direito de alterar a previsão mencionada no caput, a partir de condições objetivas do funcionamento da Câmara Municipal e das exigências próprias do funcionamento da Escola do Parlamento.

Art. 10. As aulas dos diferentes cursos de especialização da Escola do Parlamento deverão ocorrer em modalidade presencial, preferencialmente no Palácio Anchieta – Edifício Sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou para atender de forma mais adequada ao interesse do processo de ensino e aprendizagem, a Escola do Parlamento poderá definir outro local de oferta das aulas presenciais, em instalações cedidas por instituições parceiras, sempre no município de São Paulo e prioritariamente na região central ou no centro expandido.

Art. 11. Considerando as restrições de atividades presenciais, estabelecidas pelas autoridades competentes, para o controle do contágio por coronavírus e para a gestão da proteção à saúde no contexto da pandemia de covid-19, a Escola do Parlamento poderá oferecer as disciplinas de seus cursos de especialização em regime de interação remota, desde que garantida a interação síncrona entre alunos e professores.

§1º. Os candidatos inscritos neste processo de credenciamento declaram estar cientes de que, na oportunidade de serem contratados para desenvolver as atividades didáticas, como facilitador de aprendizagem, em regime de interação remota, responsabilizar-se-ão por garantir, às suas expensas, a infraestrutura tecnológica necessária para o desempenho adequado de suas obrigações.

§2º. Na eventualidade da previsão do desenvolvimento das disciplinas em formato remoto, caberá à equipe técnica da Escola do Parlamento, no momento da convocação para a contratação, identificar, por meio de aula-teste, se o candidato credenciado reúne as condições de infraestrutura tecnológica para o desempenho das atividades de interação remota.

§3º. Restando demonstrado na aula-teste a insuficiência da infraestrutura tecnológica necessária, a Escola do Parlamento estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o interessado promova as adequações necessárias.

§4º. Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o interessado não consiga demonstrar que sanou a insuficiência da infraestrutura tecnológica necessária, a Escola do Parlamento procederá a convocação do próximo candidato classificado neste credenciamento.

## **Do Processo de Credenciamento**

Art. 12. Este Edital visa credenciar e habilitar docentes a serem contratados nos termos do Ato nº 1.388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma da Lei Municipal nº 15.501/2011, alterada pela Lei Municipal nº 16.671/2017.

Art. 13. Serão credenciados e habilitados, em cada uma das áreas de concentração temáticas, todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 14. Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a contratação como facilitadores de aprendizagem e conteudistas mediante calendário de oferta do curso e considerando o planejamento e as necessidades da Escola do Parlamento.

Parágrafo único. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais visitantes, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, no Decreto Municipal nº 44.279 de 2003 e no Ato nº 1.388 de 2017, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Escola do Parlamento, observando os casos legais específicos aplicáveis.

Art. 15. O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor a lista de profissionais credenciados para a realização desta atividade pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação do resultado final deste edital.

Art. 16. Tendo em vista que a divisão das áreas de concentração é elemento organizador de todo o Programa de Pós-Graduação da Escola do Parlamento, na eventualidade de a Escola do Parlamento oferecer as mesmas disciplinas listadas em cada uma dessas áreas em outros cursos de pós-graduação que sejam eventualmente propostos e criados, os profissionais credenciados e classificados neste edital para cada área de concentração poderão ser contratados para as atividades docentes, obedecendo a ordem de classificação final do processo de credenciamento.

## **Da inscrição para o credenciamento**

Art. 17. As inscrições para este processo de credenciamento serão realizadas, exclusivamente por meio de formulário digital, disponível no site da Escola do Parlamento.

§1º. As inscrições serão recebidas a partir das 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2.021, estendendo-se até as 23h59min do dia 05 de março de 2.021, tendo como referência o horário de Brasília.

§2º. A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia, dentro do prazo de inscrição regular.

Art. 18. Para efetuar sua inscrição neste processo de credenciamento, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - Acessar e preencher formulário em formato digital específico disponibilizado exclusivamente no site da Escola do Parlamento em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/editais-de-credenciamento-e-selecao-docente-cursos-livres-de-extensao-universitaria-e-pos-graduacao/cursos-de-pos-graduacao/>;

II - Anexar cópia digital, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos, nos campos apropriados:

- a) *Curriculum vitae* e/ou *link* para plataforma *Lattes/CNPQ*;
- b) Documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE/Registro Nacional Migratório – RNM, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);
- c) CPF (caso não conste o número no documento de identificação), exceto se estrangeiro sem este cadastro;
- d) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo III);
- e) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- f) Listagem dos comprovantes de titulação, experiência profissional e produção acadêmica submetidos para análise, nos termos da Orientação Técnica EP 01/2020, com retificações publicadas em 30/01/2021 e 10/02/2021;
- g) Documentos comprobatórios da pontuação pretendida, nos termos deste Edital.

§1º. Documentos digitalizados de maneira ilegível ou em formatos que não sejam em PDF não serão aceitos pela Escola do Parlamento. Caso seja identificada pelo candidato a ilegibilidade dentro do prazo regular de inscrição, o mesmo deverá reapresentar os documentos por meio digital obedecendo a esse prazo.

§2º. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item II, alíneas **a** a **f**.

§3º. A ausência de documentação adequada para comprovar experiência profissional implicará a não pontuação do candidato nos itens em que ocorrer.

Art. 19. No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Parlamento, nos termos da legislação vigente, não acarretando qualquer responsabilidade à Escola do Parlamento ou à Câmara Municipal.

Art. 20. No dia 20 de março de 2020 será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a lista com as inscrições deferidas.

Art. 21. Caberá recurso contra eventual indeferimento da inscrição, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento no endereço eletrônico <https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/editais-de-credenciamento-e-selecao-docente-cursos-livres-de-extensao-universitaria-e-pos-graduacao/cursos-de-pos-graduacao/>, com no máximo 500 palavras, juntados em formato PDF quaisquer anexos que o candidato entender necessários.

§1º. O prazo para envio do recurso será do dia 22 de março de 2021 até às 23h59min do dia 24 de março de 2021.

§2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.

§3º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.

§5º Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

Art. 22. No dia 1º de abril de 2021 será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

### **Do processo de avaliação dos candidatos ao credenciamento**

Art. 23. Os candidatos ao credenciamento referido neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento, conforme disposto no art. 6º do Ato nº 1.388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 24. Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Orientação Técnica EP 01/2020, com retificações publicadas em 30/01/21 e 10/02/21.

§1º. O candidato que não obtiver a pontuação mínima para credenciamento será considerado “não-credenciado” para a atividade deste edital, sem prejuízo para sua inscrição futura em editais de contratação para outras atividades da Escola do Parlamento.

§2º. O candidato que obtiver a pontuação mínima para credenciamento, definida pela Orientação Técnica, será considerado “credenciado” para a atividade, e formará o rol de credenciados para a atividade deste Edital, pelo prazo de vigência definido no artigo 15.

### **Dos resultados do credenciamento**

Art. 25. O resultado preliminar do processo de credenciamento será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 21 de abril de 2021.

Art. 26. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da segunda etapa do Processo Seletivo, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento no endereço eletrônico <https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/editais-de-credenciamento-e-selecao-docente-cursos-livres-de-extensao-universitaria-e-pos-graduacao/cursos-de-pos-graduacao/>, com no máximo 500 palavras, juntados em formato PDF quaisquer anexos que o candidato entender necessários.

§1º. O prazo para envio do recurso será do dia 22 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 25 de abril de 2021.

§2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.

§3º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.

§4º Admitir-se-á um único recurso de que trata esse artigo para cada candidato.

Art. 27. O resultado final após apreciação dos recursos será publicado no site da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 04 de maio de 2021.

Art. 28. Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Maior pontuação na avaliação de titulação acadêmica;

II – Maior pontuação na avaliação de produção acadêmica;

III – Maior pontuação na avaliação de experiência profissional acadêmica;

IV – Sorteio Público.

### **Da convocação para contratação e prestação de serviços como facilitador de aprendizagem**

Art. 29. Os candidatos credenciados serão notificados por correio eletrônico acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de credenciamento.

§ 1º. Considerando o resultado final do processo de credenciamento e a classificação alcançada pelos candidatos inscritos e credenciados, a Escola do Parlamento convocará para a contratação o candidato mais bem classificado.

§ 2º. O candidato deverá manifestar, por e-mail, seu interesse na contratação referida no caput, em até 2 (dois) dias úteis a partir do horário de recebimento da mensagem.

Art. 30. A Escola do Parlamento convocará os candidatos para contratação por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, por ordem de classificação no resultado final do certame.

§ 1º. O candidato credenciado que, ao ser convocado, não puder cumprir com as atividades previstas neste edital na data especificada, deverá comunicar sua indisponibilidade à Escola do Parlamento em até 2 (dois) dias úteis. Neste caso, a Escola do Parlamento procederá à contratação do próximo credenciado, por ordem de classificação, e o candidato indisponível permanecerá credenciado na mesma posição na lista de classificação, podendo ser contratado após a rolagem de toda a lista de credenciados em atendimento ao disposto o art. 3º, § 4º do Ato nº 1.388/17.

§ 2º. Em atenção ao disposto no art. 3º, § 4º do Ato 1388/17, na hipótese de realização de novas edições do curso credenciado por esse Edital, o docente anteriormente selecionado não poderá ser contratado para realizar outra edição da mesma atividade até que todos os demais credenciados tenham sido igualmente convocados para contratação, conforme a ordem de classificação.

Art. 31. Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços de facilitador de aprendizagem junto à Escola do Parlamento, o docente deverá submeter proposta de trabalho, conforme instruções dadas pela Escola do Parlamento após a convocação para contratação, e comprovação de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal de São Paulo, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.

§ 1º. O prazo para a apresentação dos documentos referidos será de 5 dias úteis.

§ 2º A possibilidade excepcional de prorrogação que será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, mediante comprovada necessidade e consulta prévia.

§ 3º Caso o candidato não cumpra os prazos estabelecidos, será descredenciado e removido da lista de classificação, não podendo ser convocado na vigência deste Edital.

Art. 32. Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato nº 1.388/2017 da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 33. Para referência do candidato, os valores de hora-aula para remuneração dos docentes contratados pela Escola do Parlamento, nos regimes de contratação de conteudista e facilitador de aprendizagem, são os seguintes:

<b>Regime de contratação</b>	<b>Profissional com título de Especialista</b>	<b>Profissional com título de Mestre</b>	<b>Profissional com título de Doutor</b>
Conteudista	R\$ 329,91	R\$ 428,89	R\$ 544,34
Facilitador de Aprendizagem	R\$ 263,93	R\$ 343,11	R\$ 435,47

Art. 34. Os profissionais contratados nos termos deste edital autorizam desde já e sem qualquer tipo de restrição ou expectativa de contraprestação financeira de qualquer tipo, a utilização dos conteúdos produzidos, em sua totalidade ou em parte, bem como o direito de imagem, para a veiculação nos canais institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 35. No ato da contratação, a Escola do Parlamento formalizará, nos termos da legislação, a declaração de cessão de direitos autorais e de imagem e a declaração de autorização, todos de adesão obrigatória, para a utilização parcial e/ou integral dos conteúdos por parte da Escola do Parlamento.

### **Das disposições gerais**

Art. 36. Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital.

Art. 37. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Art. 38. O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo	10/02/2021
Período de inscrição	das 10h00 do dia 11/02/2021 até às 23h59min do dia 05/03/2021
Publicação da lista de inscrições deferidas	20/03/2021
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	22 até às 23h59min do dia 24/03/2021
Publicação do resultado de recursos contra eventual indeferimento das inscrições	01/04/2021
Publicação do resultado preliminar do processo de credenciamento	21/04/2021
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo de credenciamento	das 10h00 do dia 22/04/2021 até às 23h59min do dia 25/04/2021
Publicação de resultado da análise dos recursos contra resultado preliminar do processo de credenciamento e do resultado final do processo de credenciamento	04/05/2021

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

**Rubem Davi Romancini**  
Diretor Executivo da Escola do Parlamento

**ANEXO I**  
**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS NAS DIFERENTES**  
**ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO TEMÁTICAS**

<b>Código para Credenciamento</b>	<b>Área de Concentração Temática</b>	<b>Formação Mínima Exigida</b>
EP 001	Direito Administrativo Contemporâneo	Graduação em Direito e Mestrado em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciência Política ou Direito
EP 002	Estado, Território e Dinâmicas do Planejamento	Graduação em Administração Pública / Políticas Públicas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Direito, Economia, Geografia, História ou Relações Internacionais e Mestrado em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciência Política ou Planejamento Urbano / Demografia
EP 003	Políticas Públicas e a Cidade: análises setoriais	Graduação em qualquer área e Mestrado em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciência Política ou Planejamento Urbano / Demografia
EP 004	Fundamentos e Práticas da Educação para a Cidadania e Valores Democráticos na Escola	Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado em Ciência Política ou Educação
EP 005	Metodologia de Pesquisa e Percursos de Investigação e Intervenção	Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado em Ciência Política, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, História ou Sociologia
EP 006	Democracia, Cidadania e Participação	Graduação em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciências Sociais, Direito, Economia, Filosofia, Geografia, História ou Relações Internacionais e Mestrado em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciência Política, Direito ou Sociologia
EP 007	Poder Legislativo e Práticas da Representação Política	Graduação em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciências Sociais, Direito, Economia ou Relações Internacionais e Mestrado em Administração Pública / Políticas Públicas, Ciência Política, Direito ou Sociologia

## ANEXO II

### CALENDÁRIO PREVISTO PARA OFERTA DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DA ESCOLA DO PARLAMENTO PARA O BIÊNIO 2021-2022

<b>CURSO</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA TURMA</b>
Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade	Curso em Andamento. Previsão para retomada das aulas em Maio/2021	Junho/2022
Direito Administrativo Contemporâneo	Julho/2021	Dezembro/2022
Legislativo, Assessoria Parlamentar e Representação Política	Julho/2021	Dezembro/2022
Educação para a Cidadania e Valores Democráticos na Escola	Julho/2021	Dezembro/2022

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

---

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do candidato*), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob sua expressa responsabilidade pessoal serem autênticas todas as cópias de documentos por si apresentadas à Escola do Parlamento, anexadas ao pedido de inscrição no Edital 01/2021-EP em formulário específico.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)

---